

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADORES A GASOLINA PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1.DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **100 (cem) unidades de Motocultivador a Gasolina**, novos e de primeiro uso, completos com rodas e enxadas rotativas, destinados à doação com encargo para fomento da agricultura familiar da zona rural do município de Timon - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação visa exclusivamente o fornecimento e a entrega dos equipamentos, não contemplando serviços de instalação, montagem ou assistência técnica de campo por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDR). A operação, guarda e manutenção preventiva/corretiva serão de responsabilidade exclusiva dos beneficiários, conforme Termo de Doação com Encargo a ser firmado.

1.3. **Divisão em Cota Reservada**– Visando garantir a ampla competitividade e cumprir as ações de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto será licitado em Lote Único, porém dividido em cotas de ampla concorrência e cota reservada, conforme detalhado abaixo:

Lote	Cota	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total Estimado
LOTE 01 – Motocultivadores	Ampla Concorrência (75%)	75 unidades	R\$ 4.757,29	R\$ 356.796,75
LOTE 01 – Motocultivadores	Reservada para ME/EPP (25%)	25 unidades	R\$ 4.757,29	R\$ 118.932,25
Quantidade Total Estimada	R\$ 475.729,00			

2.CONDIÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

- 2.1. O critério de julgamento do certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM/COTA**.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.3. O procedimento utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.4. O prazo de entrega dos materiais, após a emissão e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), será de **até 30 (trinta) dias corridos**, de modo a viabilizar a logística de cadastramento e distribuição às famílias rurais pela SEMDR.

3.LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando os aspectos econômicos e qualitativos para o alcance dos objetivos de modernização agrícola na zona rural de Timon - MA, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 3.2. A pesquisa de preços de referência foi realizada por meio de ampla consulta a empresas do setor, contratações similares na Administração Pública e painéis de preços oficiais, obtendo-se o valor médio de mercado de **R\$ 4.757,29** por unidade completa.
- 3.3. **Conclusão:** A realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de Menor Preço, apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo ampla competitividade, economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 475.729,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais)**, conforme discriminado no quadro de itens constante na Seção 1 deste Termo de Referência.

5.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A fundamentação da contratação e o detalhamento de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que instruem o respectivo processo administrativo.
- 5.2. Os equipamentos têm como objetivo principal proporcionar aos agricultores familiares do município um preparo de solo mecanizado e tecnificado, promovendo a transição da agricultura de subsistência para a geração de renda, aumento da produtividade e garantia da segurança alimentar na zona rural.

5.3. A contratação é essencial para dar suporte às políticas públicas de fomento desenvolvidas pela SEMDR, que utiliza tais equipamentos para a implantação de projetos de desenvolvimento rural sustentável e mitigação do êxodo rural.

5.4. O objeto da contratação possui adequação orçamentária e a indicação dos recursos será formalizada quando da emissão de cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

5.5. A contratação não está prevista no PCA 2026, estando devidamente justificada nos autos nos termos do art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de diagnóstico superveniente de necessidade de fomento agrícola.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. O objeto da contratação consiste em:

- **Item:** Motocultivador agrícola a gasolina.
- **Tipo de Motor:** Combustão interna, a gasolina, 4 tempos, refrigerado a ar.
- **Potência Mínima:** 7,0 cv (cavalo-vapor).
- **Sistema de Partida:** Manual retrátil, robusto.
- **Filtro de Ar:** Banhado a óleo (obrigatório para operação em ambientes com alta suspensão de poeira).
- **Largura de Corte/Trabalho:** Mínima de 90 cm, com enxadas rotativas compatíveis.
- **Acessórios Inclusos:** Par de rodas pneumáticas para transporte e jogo de enxadas rotativas de alta resistência.
- **Condição:** Equipamento novo, sem uso anterior, de primeiro uso, entregue montado ou com instruções claras em português, acompanhado de manual do fabricante e kit básico de chaves para manutenção.
- **Garantia:** Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada.

6.2. É vedada a exigência de marca ou modelo específico, sendo as especificações acima meramente técnicas e de desempenho usual de mercado, em conformidade com o art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame, devendo a empresa adjudicatária executar diretamente o fornecimento dos equipamentos.

8.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do bem e a entrega imediata de cada lote solicitado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Cronograma Operacional:

1. Emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pela SEMDR, conforme necessidade da pasta;
2. Envio da Nota de Empenho à empresa contratada;
3. Entrega dos equipamentos pela contratada no prazo estabelecido;
4. Recebimento provisório, vistoria técnica, recebimento definitivo e liquidação da despesa.

9.2. Condições de Entrega:

- **Prazo de entrega:** Até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **Local de entrega:** Sede da SEMDR ou pontos de entrega designados na zona rural de Timon - MA, sem custos adicionais de frete ou descarregamento para a Administração;
- **Horário de recebimento:** Das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio de no mínimo 48 horas com o fiscal do contrato;
- **Acondicionamento:** Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, intactas, contendo número de série visível, manuais e termos de garantia.

9.3. Critérios de Recebimento:

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega pelo servidor designado, para efeito de contagem de volumes e verificação visual de integridade das embalagens, gerando recibo provisório em até 2 (dois) dias úteis;
- **Recebimento Definitivo:** Realizado pela comissão técnica ou fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante testes funcionais básicos e conferência minuciosa das especificações técnicas exigidas;
- **Rejeição:** Equipamentos que apresentarem avarias, defeitos ou especificações inferiores serão rejeitados, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a SEMDR.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica

Comprovada mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a natureza da entidade (Empresário Individual, MEI, Sociedade ou Cooperativa).

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovada mediante:

- Inscrição no CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (ICMS), obrigatória por se tratar de fornecimento de bens;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (*Certidão Conjunta RFB/PGFN*);
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência ou execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública.

10.4. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho prévio e satisfatório da empresa no fornecimento de motocultivadores, tratores ou equipamentos agrícolas similares, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os produtos entregues devem atender às especificações técnicas dos itens.

11.2. O prazo previsto para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.3. Local de entrega: sede da SEMDR e/ou comunidades rurais de Timon – MA.

11.4. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante através de ordens de fornecimento.

11.5. Recebimento provisório: 02 (dois) dias úteis.

11.6. Bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias corridos.

11.7. Recebimento definitivo: até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

11.12. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em embalagem original sem indícios de violação.

12.DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

12.1. A suspensão da execução do contrato e a sua rescisão obedecerão ao disposto nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente por razões de interesse público ou por descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.

12.3. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, precedida de contraditório e ampla defesa.

13.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato e da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado por portaria específica da SEMDR, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao fiscal compete sanar dúvidas, registrar ocorrências, exigir o cumprimento das especificações, rejeitar itens desconformes e encaminhar os documentos de cobrança para liquidação.

14.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

14.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

14.2.5. O valor a pagar; e

14.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

14.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

14.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.12. O pagamento será efetuado por meio da dotação orçamentária proveniente de cada órgão/ente solicitante, por meio de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

14.12.1. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

14.12.2. A nota fiscal que apresentar incoerências será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

14.12.3. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

14.12.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.14. Quanto do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as facilidades necessárias para a entrega dos bens;
- Realizar a fiscalização técnica e o recebimento nos prazos regulamentares;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Responsabilizar-se por todos os custos de frete, carga, descarga, tributos e encargos trabalhistas/previdenciários;
- Substituir imediatamente os bens recusados pela fiscalização;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória ou compensatória, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica dispensada por se tratar de SRP, sendo exigida na formalização do contrato ou emissão da nota de empenho.

19.DO PRAZO DE CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Timon - MA, 20 de maio de 2026.

José Renato da Silva Alves
Diretor - SEMDR
Portaria nº 013/2026-GP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR
Endereço: Rua 13, nº 364, Vila do BEC – Timon/MA
CNPJ: 17.753.564/0001-06
CEP: 65.632-160